



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº /2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018**

### **EDITAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS USADOS, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2000, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTAR 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, TENDO SUA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MAIS DETALHADA NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).**

O PRODUTO, OBJETO DESTE PREGÃO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP, POR CONTA E RISCO DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE DESCARACTERIZADO E COM PINTURA UNIFORME E ÚNICA, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Unitário Por Item.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 03/05/2018 – (QUINTA FEIRA)

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 09 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Prefeitura Municipal de Lavrinhas, localizada no Paço Municipal, nº 200, Centro, Lavrinhas/SP, CEP 12.760-000. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

**ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Lavrinhas** – Paço Municipal, nº 200, Centro, Lavrinhas/SP, CEP 12.760-000, e-mail: [prefeitura-compras-licitacao@hotmail.com](mailto:prefeitura-compras-licitacao@hotmail.com), telefone/fax: 12 31461110.

A **Prefeitura Municipal de Lavrinhas** torna pública que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 007/2011.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I. Recibo de Retirada do Edital.

II. Termo de Referência.

III. Minuta de Contrato.

IV. Modelo de Declaração de Habilitação.

V. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

VI. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

VII. Modelo do Laudo de Vistoria e Avaliação Presencial;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

### **1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

**1.2.** O produto, objeto deste pregão, deverá ser entregue no local designado pela Prefeitura Municipal de Lavrinhas/SP, por conta e risco do fornecedor, devidamente descaracterizado e com pintura uniforme e única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho.

### **2. PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade, pertinente ao objeto desta licitação, cujo objeto social, seja compatível com o objeto disputado e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.** Estrangeiras ou sociedades que não funcionem no País,

**2.2.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição,

**2.2.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

**2.2.6.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder os questionamentos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Adjudicar o objeto ao licitante vencedor (se não houver recurso administrativo);
- k)** Elaborar a Ata da sessão;
- l)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que em hipótese alguma poderá, **01** (um) **representante**, representar mais de um licitante credenciado.

**4.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**4.1.2.1.** **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);**

**4.1.2.2.** **APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PRESENCIAL (ANEXO VII), COM NOTA DE AVALIAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 7,00 (SETE), A QUAL SERÁ REALIZADA NA DATA DE 24/04/2018, DAS 08h00min as 16h30min, sito à Rodovia Júlio Fortes, 1475 - Centro - Lavrinhas/SP (Acesso pela Rua João Gomes, s/nº - "Quadra e Piscina Municipal").**

**4.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: Envelope nº 01 - Proposta Comercial Pregão Presencial nº 001/2018
Denominação da empresa: Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 001/2018

### 6. PROPOSTA

6.1. A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, contendo a marca do produto a ser fornecido, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

#### 6.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1. A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

6.3.2. Preço unitário por item, contendo a marca do produto a ser fornecido, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

**6.3.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**6.4.** A proposta deverá estar datada e assinada.

**7.** Da **DOCUMENTAÇÃO** necessária à **HABILITAÇÃO**, os licitantes deverão apresentar:

**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

c) RG e CPF dos sócios da empresa.

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como deste Município, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

c.1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS e à Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

c.2) Certidão de Regularidade Estadual;

c.3) Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) para com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

Ativo Circulante

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

d) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publica dos em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

#### 7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. **(Anexo VI)** ;
- b) Apresentação do LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PRESENCIAL em consonância com o item 4.1.2.2 deste Edital;

#### 7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.5.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.5.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

**7.5.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**7.5.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.5.5.** Do Saneamento de Falhas Formais na apresentação de documentação:

- a)** Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, referentes à Proposta Comercial, poderão ser relevados ou sanados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência;
- b)** Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que, a um, não desnaturem o objeto do documento apresentado, e, a dois, permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;
- c)** **Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante, fato que acarretará a inabilitação do Licitante;**

**7.5.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

8.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e anexos;

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e anexos;

8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.4.4. Que apresentarem preço sem especificação da marca do produto a ser fornecido;

8.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços,



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**8.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**8.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução mínima de:

ITEM	REDUÇÃO
ITEM 01	R\$ 100,00 (cem reais)

**8.7.1.** À critério do Pregoeiro, poderá ser alterado o valor mínimo de lances, desde que devidamente observado na Ata da Sessão Pública;

**8.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

**8.9.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.9.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusa;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**8.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

**8.10.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

**8.6.1.** e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

**8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

**8.12.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**8.13.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**8.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, nos mesmos critérios estabelecidos no item 7.6.5, alínea "a", "b" e "c";

**8.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**8.17.** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**;

**8.18.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

**8.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

**8.20.** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio;

**8.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

**9.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) Pregoeiro(a) e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, sito Paço Municipal, nº 200, Centro, Lavrinhas, CEP 12.760-000;

**9.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame;

**9.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

9.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

### 10. DO RECURSO

10.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;**

10.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, sito Paço Municipal, nº 200, Centro, Lavrinhas, CEP 12.760-000, dirigidos ao Prefeito Municipal;

10.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

### 10.2. DA ADJUDICAÇÃO

10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

10.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### 10.3. DA HOMOLOGAÇÃO

10.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

10.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### 11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo III**;

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **cinco úteis**, comprovarem a



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**11.1.2.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**11.1.3.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularização**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

**11.2.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

**11.2.1. A Licitante vencedora ficará obrigada à fornecer garantia total do objeto licitado por período não inferior à 180 (cento e oitenta) dias à contar da data de entrega.**

**11.3.** O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, no local designado pela Prefeitura Municipal De Lavrinhas/SP, por conta e risco do fornecedor, devidamente descaracterizado e com pintura uniforme e única;

**11.3.1.** Os prazos de que tratam o item 11.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

### **12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Secretaria de Educação	4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.210
	4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.220
	4.4.90.52.00.00.00.00 0.02.262
	4.4.90.52.00.00.00.00 0.05.220
Secretaria de Administração	4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.110

### **13. DO VALOR ESTIMADO**

**13.1.** O valor total estimado para esta aquisição é de até:

a) R\$ 60.333,33 (sessenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para cada ônibus rodoviário com motorização dianteira mecânica, conforme termo de Referência;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

b) R\$ 71.333,33 (setenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o ônibus rodoviário com motorização traseira mecânica, conforme termo de Referência;

#### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (dias) à iniciar após a entrega do veículo e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras, podendo ser realizado por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada;

**14.1.1** - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários, marcas e o valor total;

**14.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**14.2.1.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### **15. SANÇÕES**

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**15.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80, da Lei Federal n.º 8.666/93, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato;

**15.2.1** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 10 dias corridos;

**15.2.1.1** - Neste caso, o prazo de pagamento previsto no item 14.1 será prorrogado até a data da efetiva entrega do objeto licitado;

**15.2.1.2** - Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.2.** A homologação do presente certame será divulgada no DOE;

**16.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – CEP: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

---

**16.4.** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados;

**16.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeiro.

Lavrinhas, 16 de abril de 2018.

**SERGIO RUGGERI DE MELO**  
**Prefeito Municipal**